

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 005/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nºs 2.174/97, 2.317/98, 2.270/98, 3248/09, faz saber que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado à contratação de **ARTE EDUCADOR** para os cursos de **Bateria e Dança** em caráter temporário a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação nos polos **culturais** da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

1.2 O cargo, número de vagas, carga horária, habilitação e remuneração, estão especificados no quadro constante do **item 6** deste edital.

1.3. O critério de seleção para os candidatos aos cursos de: **ARTE EDUCADOR para os cursos Bateria e Dança** se dará por meio de avaliação de títulos e tempo de serviço na mesma.

1.4. O prazo de validade do presente processo seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, a critério do Poder Executivo.

1.5. O Edital, os resultados, as convocações e as demais informações sobre este Processo Seletivo deverão ser acompanhadas diretamente no site <https://brusque.atende.net>.

1.6. Considerando o disposto no art. 1º, V, da Lei Municipal 2.174/97, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público, e considerando que a Constituição da República Federativa inscreve em seu artigo 215, que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais e considerando que o ensino das artes é parte fundamental na Educação para o desenvolvimento do ser humano, pois é por meio da sensibilidade e da expressão artística que o homem se harmoniza consigo próprio e com o mundo.

1.6. O presente Processo Seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos e a necessidade de contratação temporária para o projeto acima mencionado.

2. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO NO CARGO

ARTE EDUCADOR
Formação em nível de graduação em Educação Artística, ou áreas afins.

3. DA DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato deverá ler atentamente o Edital do Processo Seletivo.

3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente no site do Processo Seletivo, <https://ps.brusque.sc.gov.br>, no período de **08:00 horas do dia 08 de abril de 2019 às 17:00 horas do dia 18 de abril de 2019**;

3.3 Para inscrever no processo seletivo é requisito não ter punição em esfera administrativa, no âmbito municipal.

3.4 O candidato no ato da inscrição deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a confirmação, o único responsável pelas mesmas;

3.5 A Fundação Cultural não se responsabiliza por quaisquer problemas técnicos que possam provocar a “não inscrição do candidato”, sendo este o único responsável por procurar meios para fazer a inscrição;

3.6 Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

4. DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL DE ENTREGA E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 A documentação deverá ser entregue sob protocolo, **do dia 08 de abril de 2019 ao dia 18 de abril de 2019, no horário das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, de segunda a sexta feira, junto a Fundação Cultural de Brusque , localizada na Rua Germano Schaefer, 110 – Centro – Brusque - SC.**

4.2 A documentação a ser entregue deverá estar em envelope pardo no formato A4, lacrado, com etiqueta contendo o nome do candidato e o cargo que deseja se inscrever.

4.3 O candidato inscrito deverá apresentar, uma cópia dos seguintes documentos, na seguinte ordem:

a) Ficha de inscrição impressa e assinada;

b) Certidão de tempo de serviço, expresso em anos e meses, no caso de tempo de serviço prestado para a Administração Pública. Para tempo de serviço que não seja em órgão público, será aceito somente a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social; considerado até 28/03/2019).

c) Diploma ou Certificado de curso superior, diploma ou Certificado de curso de pós-graduação/doutorado na disciplina específica, pós-graduação/mestrado na disciplina específica ou na área da educação, pós-graduação/especialização na disciplina específica ou na área da educação que pretende atuar, **com os respectivos históricos escolares;**

4.4 Somente serão aceitos Certificados e Diplomas, devidamente registrados no MEC.

4.5 Será indeferida a inscrição incompleta, que contiver dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira as regras deste edital.

4.6 O candidato poderá se inscrever somente a 1(uma) vaga.

5. DOS REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

5.1. Ter o Ensino Superior completo e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão para o cargo de ARTE EDUCADOR, cuja comprovação dar-se-á por meio da apresentação do certificado ou do diploma de conclusão do curso, **com os respectivos históricos escolares;**

5.2 A nacionalidade brasileira ou equiparada;

5.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.4 Apresentar comprovante de quitação eleitoral;

5.5 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

5.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional;

5.7 Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo;

5.8 Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art.37, XVI, "c" da Constituição Federal;

6. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

6.1. Arte Educador

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE
Bateria	01 + CR*	20 horas semanais	R\$ 1.228,26 (mais R\$ 143,00 de auxílio alimentação)
Dança	01 + CR*	20 horas semanais	R\$ 1.228,26 (mais R\$ 143,00 de auxílio alimentação)

*CR= Cadastro de reserva;

7. DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

7.1 Arte Educador

Atribuições:

Atuar como multiplicador cultural, estimulando manifestações artísticas culturais, bem como ensinar técnicas de procedimentos artísticos, levando as pessoas a terem um outro olhar e uma outra relação com a própria existência, contribuindo com o bem-estar da população. Desenvolver, coordenar e executar programas, projetos educacionais, sociais e culturais e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Aprofundar conceitos relacionados à formação de valores, como a ética e cidadania. Implementar ações educativas, ministrando cursos e palestras, preparando visitas, desenvolvendo estudos do público-alvo, preparando material educativo, entre outros. Auxiliar na formatação de projetos, programas e atividades conjuntas com outras instituições que tenham interesse artístico, cultural e social. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Executar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e a critério do superior imediato.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DO TEMPO DE SERVIÇO

8.1. Os pontos atribuídos aos títulos e ao tempo de serviço serão conferidos ao candidato ao cargo de **ARTE EDUCADOR**, conforme os quadros abaixo:

QUADRO DE PONTUAÇÃO – HABILITAÇÃO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Diploma de Conclusão de Ensino Superior	05
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação	10
Diploma de Conclusão de Mestrado	15
Diploma de Conclusão de Doutorado	20

QUADRO DE PONTUAÇÃO – TEMPO DE SERVIÇO

De 06 meses a 03 anos	5,0 pontos
De 03 anos e 01 dia a 04 anos	6,0 pontos
De 04 anos e 01 dia até 05 anos	7,0 pontos
De 05 anos e 01 dia até 06 anos	8,0 pontos
De 06 anos e 01 dia até 07 anos	9,0 pontos
De 07 anos e 01 dia até 08 anos	10 pontos
De 08 anos e 01 dia até 09 anos	11 pontos
De 09 anos e 01 dia até 10 anos	12 pontos
De 10 anos e 01 dia até 11 anos	13 pontos

De 11 anos e 01 dia até 12 anos	14 pontos
Acima de 12 anos	15 pontos

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Para cálculo da pontuação será utilizada a seguinte fórmula, para todos os cursos:

$$PF = PMH + PTS$$

Na qual:

PF = Pontuação Final;

PMH = Pontuação da Maior Habilitação;

PTS = Pontuação do Tempo de Serviço.

9.2. Será automaticamente desclassificado do certame o candidato que obteve rescisão de contrato de trabalho por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1.- Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

10.2- Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios de desempate:

- a) Candidato mais idoso.
- b) Maior qualificação na área

11. DO RESULTADO

11.1 A divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo será em **23 de abril de 2019 a partir das 17:00 horas**.

a) As listas dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão publicadas no site da Prefeitura de Brusque (www.brusque.atende.net), site da Fundação Cultural de Brusque.

12 - DO RECURSO

12.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da classificação preliminar do Processo Seletivo. O recurso deverá ser entregue na **Fundação Cultural de Brusque , localizada na Rua Germano Schaefer, 110 – Centro – Brusque – SC, em 24 de abril de 2019, no horário das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h**.

12.2 O recurso, cujo modelo encontra-se disponibilizado no Anexo IV do presente Edital, para ser aceito deverá ser **fundamentado e assinado pelo candidato**, apontando com **clareza** o(s) ponto(s) da sua irrisignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido.

12.3 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da **data especificada no item 10.1**; todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de **procurador**, munido de procuração pública, com poderes específicos para esse ato.

12.4 A divulgação dos resultados finais será realizada **em 26 de abril de 2019**.

13. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1- O candidato aprovado e convocado para trabalhar, deverá se apresentar no Recursos Humanos Geral da Prefeitura Municipal de Brusque na data e horários fixados por este departamento, **CÓPIA E ORIGINAL** dos seguintes documentos:

- a) CTPS (folhas da identificação);
- b) PIS;
- c) CPF;
- d) Carteira de Identidade;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de residência (fatura de água ou energia elétrica, contrato de locação ou declaração com firma reconhecida no cartório);
- g) Certidão de casamento ou nascimento conforme o caso;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- i) Comprovação relativa a quitação militar, para os homens (desobrigado acima de 46 anos);
- j) Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sc.gov.br);
- k) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (anexo I deste Edital);
- l) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (anexo II deste Edital);
- m) Declaração de bens (anexo III deste Edital);
- n) Certificado Escolar exigido para o cargo;
- o) Foto 3X4;
- p) Comprovante de qualificação cadastral do e-Social.
- q) CPF de todos os dependentes (cônjuge e filhos)
- r) Certidão de antecedentes criminais da comarca de Brusque (fornecida pela Justiça Comum) ou certidão de antecedentes criminais do estado que reside.

13.2 O candidato aprovado e convocado para trabalhar via Edital de Convocação, publicado no site da Prefeitura Municipal de Brusque, que não comparecer no horário marcado para aceitação da vaga, perderá a vez para os subsequentes da lista de classificação.

13.3 Os candidatos classificados que irão ser contratados por esta municipalidade, serão convocados através de Edital de Convocação publicado no Site <https://brusque.atende.net>, para entrega dos documentos e agendamento da data e local para a realização do exame médico admissional.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Será automaticamente eliminado do certame e cancelada sua inscrição o candidato que obteve rescisão de contrato por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque;

14.2 Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Administração;

14.3 O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais;

14.4 O pedido de inscrição do candidato **importará no conhecimento do presente edital**, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo;

14.5 O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos;

14.6 O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela **Caixa Econômica Federal, agência Brusque**, sendo que é de inteira e exclusiva responsabilidade de candidato a abertura de conta-corrente no Banco;

14.7 O candidato convocado para trabalhar e que estiver com **suspensão no CPF**, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.;

14.8 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados;

14.9 É de inteira responsabilidade do candidato, manter atualizado o seu contato telefônico, enquanto estiver participando do processo Seletivo, esta deverá ser feita por meio de requerimento por escrito, feito pelo candidato no Setor de Recursos Humanos Geral da Prefeitura Municipal de Brusque.

14.10 A lista de inscritos, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste edital de Processo Seletivo serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Brusque e no sítio e <https://brusque.atende.net>.

14.11 Após cada chamada será reprocessada a classificação, retornando ao início da listagem. Ou seja, a cada chamada encerrada, voltar-se-á ao início da listagem de classificação, oferecendo, primeiramente, as novas vagas para aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram.

14.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.

Brusque, 03 de abril de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

Anexo I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha contratação para o cargo de

_____ deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, ____/____/____.

Assinatura do Candidato.

Anexo II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, e inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, ____ / ____ / ____.

Assinatura do Candidato.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar conforme segue abaixo:

casa, apartamento ou terreno				
endereço	data de aquisição	valor de aquisição	valor de venda atual	
veículo				
tipo	ano	data de aquisição	valor aquisição	valor de venda atual
outros				
fontes de renda				

Nome completo: _____

Cargo: _____

Local e data: _____

Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado pelo edital nº 005/2019, realizado pela Fundação Cultural da Prefeitura de Brusque.

Eu,....., portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado, edital nº, a ser prestado para a Fundação Cultural de Brusque, para o cargo de ARTE EDUCADOR, apresento recurso junto aO Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Orçamento e contra decisão da comissão do referido Processo Seletivo.

I. Do objeto de recurso:

.....
.....
..... (explicitar a decisão que está contestando).

II. Dos argumentos do recurso:

.....
.....

III. Dos anexos de suporte para recurso (opcional):

.....
.....

Brusque,.....de.....de 2019.

.....
Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../.....

.....